



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

EDITAL DE LICITACAO

CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO nº 044/2023

MODALIDADE : CONVITE

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA : Dia 14/07/2023 às 10:00 horas

LOCAL : Sala de reuniões desta CPL

Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Riachinho/TO
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Processo Administrativo	Nº 044/2023
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Riachinho –TO (Sala de reuniões da Prefeitura) OU Via internet, perante o site da prefeitura municipal de Riachinho-TO.
Local da Sessão:	Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
Data da Sessão:	Dia 14/07/2023 às 10:00 horas
Hora da Sessão:	10:00 horas (horário de Brasília)
Informações:	Fone (63) 3443-1155 / e-mail: riachinho.licitacao.2021@gmail.com
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos exclusivamente em mídia removível tipo CD (o interessado deverá fornecer CD virgem) ou pen-drive. Ou no portal desta prefeitura.

ANEXOS:

I – Minuta do Contrato;

II – Especificação do Objeto

III – Termo de Referência

IV – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do Edital;

V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

VII – Projetos

VIII- Declaração que não emprega funcionário público

VIII – Planilhas e Cronograma Físico Financeiro

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTITUI O OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE ESTRUTURA DE PALCOS, SONS E ILUMINAÇÃO, GERADORES, TENDAS, PIRÂMIDES, PISO, FECHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

EM LONA (CORTINA) E BANDA MUSICAL PARA A CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO – TO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-TO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida essas pessoas interessadas em contratação com o Poder Público para o objeto da presente Licitação.

1 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - CONVITE N.º
001/2023

ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

Indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

1.1 - Para fins de habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, dívida ativa da União e Contribuições Federais;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Municipais da sede da licitante.
- g) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Municipais da sede do órgão do certame.
(a certidão pode ser emitida no sítio da prefeitura municipal de Riachinho-TO, ou no setor de arrecadação do Município.
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Estaduais da sede da licitante.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- j) E as Declarações anexas a este edital.
- k) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (emitida através do sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes>).
- l) Certidão Narrativa (Nada Consta) de Licitantes Inidôneos junto ao TCE/TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), da licitante.
- m) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- n) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).
- o) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente a empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas que comprovem boa situação financeira.

2 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 - A abertura das propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste convite;
- 2.2 - O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura;
- 2.3 - Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até às 10 (dez) minutos antes do horário previsto para abertura.
- 2.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de **RIACHINHO-TO**, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização de sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

3 - DA SUBORDINAÇÃO

O presente Convite subordina-se, em seu todo, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4 – DO SERVIÇO

- 4.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços conforme o descrito no em anexo do Convite, objetos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta/carta-convite, especificações técnicas, respeitando o solicitado no edital;
- 4.2 – A Prefeitura Municipal de **RIACHINHO-TO**, poderá a qualquer tempo solicitar relatório de atividades ou resultados alcançados pela proponente vencedor (a);
- 4.3 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeita o vencedor às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;
- 5.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (EVELOPE I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - CONVITE N.º
003/2023

ENVELOPE N.º
PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

Em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, Projetos e planilhas em anexo e observar os seguintes requisitos:

- a) O preço unitário e global proposto;
- b) Estar incluído no preço proposto, despesas acessórias, impostos, e todas as demais despesas necessárias para a execução das respectivas obras;
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o preço escrito por extenso para o respectivo item cotado;
- e) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser colocados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, tampouco previsão de reajuste.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço deverá:

- a) Ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Pessoa Jurídica conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo e telefone ou ainda Pessoa Física conter nome completo, número do CPF, endereço completo e telefone.

8 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro entregue a Comissão de Licitação na Reunião de Julgamento realizada na sede da Prefeitura Municipal de **RIACHINHO-TO**, e o licitante contemplado;

8.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

9 – DO REAJUSTE

9.1 - Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global, considerando-se concomitantemente as demais especificações contidas neste edital;

10.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

11.1 - O objetivo da presente licitação será adjudicada ao proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 10.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços do objeto da presente Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** : 03.04.121.0052.2018.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Finanças . Natureza(s) da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e Fonte de Recurso: 1.701.0000.000.00
RECURSOS VINCULADOS:

Sim;

PROJETO Nº 010200.00263/2023

Órgão Concedente:

SECRETARIA DO TURISMO

Ação Orçamentária:

4335 - REALIZAR A PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO

Objeto do Projeto:

APOIAR A REALIZAÇÃO DE CAVALGADA 2023 NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO – TO

Natureza de Despesa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo contratual ao retirar a Nota de Empenho, sujeitará às penalidades previstas no art. 87, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.2 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste Edital, o licitante vencedor/ou contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Homologação, pela recusa injusta em retirar o respectivo instrumento.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

14.2 - Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

14.3 - O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser

proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado.

15.2 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente nas reuniões da presente Licitação;

15.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que devam constar originariamente das propostas;

15.4 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

15.5 - A Prefeitura Municipal de **RIACHINHO-TO**, se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.6 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile;

15.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

15.8 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestadas quando solicitados por escrito até 2 (dois) dias antes da abertura dos envelopes, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Riachinho/TO. Comissão Permanente de Licitação. Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO – Fone (63) 3443-1155 – CEP 77893-000. Site: <https://www.riachinho.to.gov.br/> E-mail: riachinho.licitacao.2021@gmail.com

15.9 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa/pessoa física declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite;

15.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de **RIACHINHO-TO**.

Riachinho/TO, 06 de julho de 2023

JACIRAM RAMOS SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Meta	UND	QTD	DIÁRIAS	Pesquisa Paineis de Preços	CONTRATO SIMILAR	COTAÇÃO	VALOR A SER CONTRATADO
1	Estrutura de Palco	Estrutura De Palco, Tamanho 12 X 08 M Com Cobertura, Cortina, Tablado Com 1,50m De Altura, Com Carpete, Ground De Alumínio, Máquina De Renova Fumaça, Guarda-Corpo, Alumínio Com Escada De Acesso Conforme Determinação Do Corpo De Bombeiros Com Arts Devidamente Quitadas.	UND	1	2	R\$ 5.900,00	R\$ 8.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.933,33
2	Serviço de sonorização - som P.A 32	Locação de sistema completo de som p.a, line processado 32 caixas de grave i 1000w cada/ 20 caixas de alta 02.12 e 02 drives: amplificadores de potência (potência mínima total em 2 ohms) sub grave 10.000/ médios 4.000 e drives 2.000: 01 notebook; 02 operador/técnico/dj sidefeild l/r processado; 1 multicabo compatível com a necessidade do pa; 02 mesas de som digita/palco/pa 48 com no mínimo 16 auxiliares; sistema completo baixo g amplificador 01 caixa 4 falantes 10, 01 caixa 01 falante 15; 02 amplificadores de guitarra com 2 falantes de 12, 120w cada e efeitos; 02 microfones sem fio com faixa de frequência uhf; sistema de comunicação housemix/ monitor mix; bateria sub/alta; percussão sub/alta; 14 monitores para vozes diversos; 40 microfones com fio/ 40 pedestais/ 80 cabos para microfones/ 40 cabos para instrumentos; 01 bateria completa com 01 bumbo 02 tons e 01 surdo; caixa 14/01 estantes contra tempo/caixa extra/01	UND	1	2	R\$ 6.094,32	R\$ 8.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 13.729,55

		banco;01 central de energia.							
3	Grupo Gerador de Energia	<p>Locação de um grupo gerador de energia a diesel, em modo standby, incluindo transporte, instalação e desinstalação com potência de 260kva - 208/192/182kwe. Trifásico com fator de potência 0.8, na tensão de 220v, em 60hz p/ funcionamento singelo e automatico tipo microprocessador integrado ao conjunto fiado sobre a base na lateral esquerda do grupo gerador com integrações eletricas executada de fabrica retificador de bateria automatico, microprocessador; proteção por fusivel tipo nh instalado por comando instalados por dois contadores tripolares de 700 a montadas no comando recipiente e consumo para combustível em polietileno de 220 com abastecimento incluso por conta do contratado dimensionando a atender a carga max utilizada pelo sistema</p>	UND	1	2	R\$ 3.250,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.766,67
4	Serviço de Iluminação	<p>Serviço de Iluminação - composto por 01 mesa controlador dmx digital, 24 refletores led 03 wats par 64, 12 canhões par 64 foco 05 com lâmpadas de 1 .000w cada: 4 stroboatomik 3.000w; 02 mini bruts; ; 01 maquinas de fumaça de no mínimo 1500w; 02 paus de carga, 04 talhas de 1.000 kg, 01 técnico operador; fluido para</p>	UND	1	2	R\$ 4.440,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.293,33

		máquina de fumaça. Incluídas todas as despesas com transportes montagem e desmontagem e operador técnico responsável. O serviços deverá ser executado conforme cronograma dos diversos eventos, em conformidade com as normas do corpo de bombeiros e apresentação da art devidamente quitada							
5	Locação de Tendas	Locação de tendas medindo 10x10 metro, com 3m de altura, coberta com lona vinil Anti Chama branca, camada de Pvc com alto índice de aditivos Anti UV, tratamento Anti Mofo e Anti fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT.	UND	6	2	R\$ 1.600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.600,00	R\$ 17.200,00
6	Locação de Tendas	Locação de tendas medindo 04x4m metros, com 2,20m de altura, coberta com lona vinil Anti chama branca, camada de Pvc com alto índice Anti UV, tratamento Anti chama, Anti mofo e Anti fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT.	UND	6	2	R\$ 780,00	R\$ 420,00	R\$ 350,00	R\$ 6.200,00
7	Locação de Tendas	Locação de Tenda 6x6 metros: Locação, montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões de 6x6 metros, Cobertura do tipo pirâmide. Lona branca Anti Chamas Estrutura em Tubo Galvanizado.	UND	5	2	R\$ 1.935,00	R\$ 1.170,00	R\$ 450,00	R\$ 11.850,00
TOTAL								TOTAL	R\$ 75.972,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO-TO. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2. OBJETO:

CONSTITUI O OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE ESTRUTURA DE PALCOS, SONS E ILUMINAÇÃO, GERADORES, TENDAS, PIRÂMIDES, PISO, FECHAMENTO EM LONA (CORTINA) E BANDA MUSICAL PARA A CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO – TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Meta	UND	QTD	DIÁRIAS	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Estrutura de Palco	Estrutura De Palco, Tamanho 12 X 08 M Com Cobertura, Cortina, Tablado Com 1,50m De Altura, Com Carpete, Ground De Alumínio, Máquina De Renova Fumaça, Guarda-Corpo, Alumínio Com Escada De Acesso Conforme Determinação Do Corpo De Bombeiros Com Arts Devidamente Quitadas.	UND	1	2	R\$ 6.466,00	R\$ 12.933,33
2	Serviço de sonorização - som P.A 32	Locação de sistema completo de som p.a, line processado 32 caixas de grave i 1000w cada/ 20 caixas de alta 02.12 e 02 drives: amplificadores de potência (potência mínima total em 2 ohms) sub grave 10.000/ médios 4.000 e drives 2.000: 01 notebook; 02 operador/técnico/dj sidefeild l/r processado; 1 multicabo compatível com a necessidade do pa; 02 mesas de som digita/palco/pa 48 com no mínimo 16 auxiliares; sistema completo baixo g amplificador 01 caixa 4 falantes 10, 01 caixa 01 falante 15; 02 amplificadores de guitarra com 2 falantes de 12, 120w cada e efeitos; 02 microfones sem fio com faixa de frequência uhf; sistema de comunicação housemix/ monitor mix; bateria sub/alta; percussão sub/alta; 14 monitores para vozes diversos; 40 microfones com fio/ 40 pedestais/ 80 cabos para microfones/ 40 cabos para instrumentos; 01 bateria completa com 01 bumbo 02 tons e 01 surdo; caixa 14/01 estantes contra tempo/caixa extra/01 banco;01 central de energia.	UND	1	2	R\$ 6.864,77	R\$ 13.729,55

3	Grupo Gerador de Energia	Locação de um grupo gerador de energia a diesel, em modo standby, incluindo transporte, instalação e desinstalação com potência de 260kva - 208/192/182kwe. Trifásico com fator de potência 0.8, na tensão de 220v, em 60hz p/ funcionamento singelo e automatico tipo microprocessador integrado ao conjunto fiado sobre a base na lateral esquerda do grupo gerador com integrações eletricas executada de fabrica retificador de bateria automatico, microprocessador; proteção por fusivel tipo nh instalado por comando instalados por dois contadores tripolares de 700 a montadas no comando recipiente e consumo para combustível em polietileno de 220 com abastecimento incluso por conta do contratado dimensionando a atender a carga max utilizada pelo sistema	UND	1	2	R\$ 2.883,,33	R\$ 5.766,67
4	Serviço de Iluminação	Serviço de Iluminação - composto por 01 mesa controlador dmx digital, 24 refletores led 03 wats par 64, 12 canhões par 64 foco 05 com lâmpadas de 1 .000w cada: 4 stroboatomik 3.000w; 02 mini bruts; ; 01 maquinas de fumaça de no mínimo 1500w; 02 paus de carga, 04 talhas de 1.000 kg, 01 técnico operador; fluido para máquina de fumaça. Incluídas todas as despesas com transportes montagem e desmontagem e operador técnico responsável. O serviços deverá ser executado conforme cronograma dos diversos eventos, em conformidade com as normas do corpo de bombeiros e apresentação da art devidamente quitada	UND	1	2	R\$ 4.146,66	R\$ 8.293,33
5	Locação de Tendias	Locação de tendias medindo 10x10 metro, com 3m de altura, coberta com lona vinil Anti Chama branca, camada de Pvc com alto índice de aditivos Anti UV, tratamento Anti Mofo e Anti fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT.	UND	6	2	R\$ 1.433,33	R\$ 17.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

6	Locação de Tendas	Locação de tendas medindo 04x4m metros, com 2,20m de altura, coberta com lona vinil Anti chama branca, camada de Pvc com alto índice Anti UV, tratamento Anti chama, Anti mofo e Anti fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT.	UND	6	2	R\$ 516,66	R\$ 6.199,92
7	Locação de Tendas	Locação de Tenda 6x6 metros: Locação, montagem e desmontagem de tenda aberta nas dimensões de 6x6 metros, Cobertura do tipo pirâmide. Lona branca Anti Chamas Estrutura em Tubo Galvanizado.	UND	5	2	R\$ 1.185,00	R\$ 11.850,00
TOTAL				R\$ 75.972,88			

3. RECURSOS VINCULADOS:

Sim;

PROJETO Nº 010200.00263/2023

Órgão Concedente:

SECRETARIA DO TURISMO

Ação Orçamentária:

4335 - REALIZAR A PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO

Objeto do Projeto:

APOIAR A REALIZAÇÃO DE CAVALGADA 2023 NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO – TO

Natureza de Despesa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando as necessidades do município de **RIACHINHO-TO**, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMATIC A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
R\$ 75.972,88	03.04.121.0052.2018.0000	3.3.90.39	1.701.0000.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Anexo I e elementos instrutores fornecidos.

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para prestação dos serviços é de **R\$ 75.972,88** (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

8. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será em **imediata, a partir da assinatura da Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro.

9. LOCAL DE ENTREGA:

- a) Riachinho - TO.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação.
- O proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- O proponente reconhece ao Município de **RIACHINHO-TO** o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- O proponente não poderá sem anuência do Município de **RIACHINHO-TO**, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
- O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de **RIACHINHO-TO**, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A empresa, bem como seus responsáveis técnicos deverão possuir atestados de capacidade técnica no objeto descrito.

11. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 02 (dois) meses, contados da sua assinatura do instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Riachinho/TO, 06 de julho de 2023

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2023,

CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

.....

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Praça Três Poderes, s/n - Centro, na cidade de Riachinho/TO, inscrita do CNPJ sob o N.º 25.063.926/0001-57, neste ato representado por seu Presidente o Senhor RONILDO BANDEIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, portador do RG 34.854.169 SSP/SP, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº 273.487.598-58, residente e domiciliado no Município de RIACHINHO – TO.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de **Riachinho – TO, Carta Convite n.º 001/2023 ADM**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONSTITUI O OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE ESTRUTURA DE PALCOS, SONS E ILUMINAÇÃO, GERADORES, TENDAS, PIRÂMIDES, PISO, FECHAMENTO EM LONA (CORTINA) E BANDA MUSICAL PARA A CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

3.3 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

serviços deverão possuir atestados de capacidade técnica no objeto descrito.

3.4 O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto.

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços.

3.4.1. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

3.5 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

3.5.1 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

3.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

3.7 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

3.8 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

3.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.10 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

4.2 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código

Civil.

d) Quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.3 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.4 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.5 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.6 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (Valor por extenso), a preços iniciais.

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I_m = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.4.1. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Administração;

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Riachinho/TO.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito, ficar responsável pela fiscalização deste contratado, O Srº Jackson Bezerra, fiscal de arrecadação e fiscalização deste poder público, fiscal do presente contrato, ou por outro, se assim for designando formalmente e previamente.

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
- d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

6.6.1 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

6.6.2 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

6.4 A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes dos serviços do objeto da presente Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** : 03.04.121.0052.2018.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Finanças . Natureza(s) da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e Fonte de Recurso: 1.701.0000.000.00

RECURSOS VINCULADOS:

Sim;

PROJETO Nº 010200.00263/2023

Órgão Concedente:

SECRETARIA DO TURISMO

Ação Orçamentária:

4335 - REALIZAR A PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO

Objeto do Projeto:

APOIAR A REALIZAÇÃO DE CAVALGADA 2023 NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

TO

Natureza de Despesa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obra.
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Riachinho/TO, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução.

9.2 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei

8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Prefeitura Municipal, para seu recebimento provisório.

12.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

12.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

12.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.

12.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

12.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

12.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

12.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO

13.1 O contrato deverá ser assinado pelas partes e duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foroda cidade de Ananás - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis pelas disposições constantes na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença deduas testemunhas.

Riachinho/TO, xxx/XX/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

CNPJ 25.063.926/0001-57

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITADAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa,, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Convite nº 001/2023, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura (do Responsável Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO V

Modelo De Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório Carta Convite nº 001/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no INC. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa sediada na com inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

aprendiz (

)

.(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO VIII– Declaração que não emprega funcionário publico

Riachinho-TO,de de 2023.

Ref. CARTA CONVITE N.º/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

....., inscrita no CNPJ N.º
....., sediada na rua, cidade /, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade n.º e do CPF n.º..... DECLARA que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública
e de sociedade de economia mista.